



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

Projeto de Lei nº 06/92, de 23 de abril de 1.992.

Autorizo o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afuá-PA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para // com o INSS, na forma do artº 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Artº 2º - Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 23 de abril de 1.992.

Aguinaldo da Silva Vaz
Aguinaldo da Silva Vaz,
Prefeito Municipal em Exercício